



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de janeiro de 2018, Nº 2892 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR	1
EXTRATO DE CONTRATO 2-39-2018	2
EXTRATO DE CONTRATO 2-33-2018	2
EXTRATO DE CONTRATO 2-62-2018	3
EXTRATO DE CONTRATO 2-68-2018	3
Licença Ambiental, sob portaria SEMMA nº 009/2018	4

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE MUCURI-BA.**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Dom Bosco, nº 44, Centro, CEP 45.985-168, Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TEMÓTEO ALVES DE BRITO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0104569107 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 009.290.775-04, residente e domiciliado em Teixeira de Freitas/BA, e o **MUNICÍPIO DE MUCURI-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Canarias, nº 220, Centro, Mucuri-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.705/0001-73, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS SIMÕES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 331.581-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 471.335.467-87, residente e domiciliado em Mucuri/BA, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Destina-se o presente convênio à cessão pelo **CEDENTE**, do servidor **ALCIO LUIS SPERANDIO ZON**, titular do cargo de Enfermeiro, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA:

Cumpra ao **CESSIONÁRIO** arcar com o pagamento dos vencimentos do servidor cedido, bem como com seus respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, não restando ao **CEDENTE**, portanto, quaisquer ônus.

§ primeiro: A remuneração do servidor será paga na data em que o **CESSIONÁRIO** efetuar o pagamento dos seus demais servidores, não sendo de responsabilidade do **CEDENTE** quaisquer atrasos ou inadimplência desta obrigação.

§ segundo: A jornada de trabalho e o local da execução dos serviços pelo servidor cedido serão determinados pelo **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Dos valores a serem pagos pelo **CESSIONÁRIO**, serão descontados e recolhidos, na forma da lei, o percentual destinado ao imposto de renda, o desconto previdenciário e demais contribuições compulsórias, bem como as autorizadas pelo servidor cedido.

§ único: Em razão desta cessão, as responsabilidades fiscais e previdenciárias são exclusivas do **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto pelo **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VINGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/01/2018, podendo ser prorrogável automaticamente por mais de uma vez, por igual período, desde que não haja manifestação em

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de janeiro de 2018, Nº 2892 | Caderno 1

contrário das Partes convenientes, em especial do Servidor Cedido.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação deste convênio em extrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

Em havendo interesse de qualquer das partes, o presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias ao outro convenente partícipe e o servidor cedido.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES:

Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente convênio serão dirimidas mediante consulta e entendimentos entre as partes convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente termo aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Gabinete do Prefeito, Teixeira de Freitas-BA, em 02 de Janeiro de 2018.

Temóteo Alves De Brito  
Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas

José Carlos Simões  
Prefeito Municipal De Mucuri

## EXTRATO DE CONTRATO 2-39-2018

**PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 022/2017-PMTF. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.

**CONTRATADO: MARCIA ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ:** 13.910.719/0001-01. **Contrato nº:** 2-39-2018 no valor de R\$ 12.959,33 (DOZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (material de limpeza/descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias deste Município.

**PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Teixeira de Freitas, 19 de janeiro de 2018.

João Carlos Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

## EXTRATO DE CONTRATO 2-33-2018

**PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 022/2017-PMTF. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO: SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI-ME, CNPJ:** 24.111.805/0001-70. **Contrato nº:** 2-33-2018 no valor de R\$ 23.162,21 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (material de limpeza/descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias deste Município.

**PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Teixeira de Freitas, 19 de janeiro de 2018.

João Carlos Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

## EXTRATO DE CONTRATO 2-62-2018

**PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 035/2017-PMTF. CONTRATANTE:** PREFEITURA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de janeiro de 2018, Nº 2892 | Caderno 1

MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.  
**CONTRATADO: EDSON BARRETO RIOS-MEI,**  
**CNPJ: 20.080.886/0001-38. Contrato nº: 2-62-**  
2018 no valor de R\$ 16.730,00 (DEZESSEIS  
MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção das piscinas pública, ou seja, piscina semi-olímpica, localizada ao lado do Estádio Tomatão e da piscina do Centro de Especialização e Reabilitação - CER IV, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de julho de 2018.

Teixeira de Freitas, 24 de janeiro de 2018.

João Carlos Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento

## EXTRATO DE CONTRATO 2-68-2018

**PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 113/2017-  
PMTF. CONTRATANTE:** PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.  
**CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO  
PIRÂMIDE LTDA-EPP, CNPJ:**  
04.237.093/0001-23. **Contrato nº: 2-68-2018** no  
valor de R\$ 32.340,21 (TRINTA E DOIS MIL,  
TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E  
UM CENTAVOS).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO E OUTROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

**PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de março de 2018.

Teixeira de Freitas, 19 de janeiro de 2018.

João Carlos Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de janeiro de 2018, Nº 2892 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 009/2018	Publicação no D. O. M.: 25/01/2018	Validade: 25/01/2020	Empresa/Nome: GRAN CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 29.507.490/0001-07		Endereço: Avenida João Paulo II, nº 1014, Jardim Planalto, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 0920/2018. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social GRAN CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.507.490/0001-07, com o nome fantasia GRAN CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA, com sede à Avenida João Paulo II, nº 1014, Jardim Planalto, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 90 (noventa) dias protocolo de entrada no órgão competente, referente à outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrâneo; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; V. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 25 de janeiro de 2018.

  
José Archângelo Depizzol  
Secretário Municipal de Meio Ambiente